

STM reafirma que militar deve cumprir pena em estabelecimento militar e não em presídio civil (1080p, h264)

Transcribed by [TurboScribe.ai](#). [Go Unlimited](#) to remove this message.

Em 2018, o militar foi condenado a quase cinco anos de reclusão pelo crime de concussão, que significa se aproveitar da função para ter vantagem indevida. No ano seguinte, saiu mandado de prisão para ele cumprir pena no Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, em regime semiaberto. Foi autorizado que ele trabalhasse das seis da manhã até às seis da tarde, devendo voltar logo em seguida ao batalhão.

Mas, dois meses depois, o juiz determinou que ele fosse para um presídio civil. Na opinião do magistrado, não seria possível controlar o cumprimento da pena do primeiro tenente da forma definida. O caso deveria ir para a vara de execuções penais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Isso porque o juiz declarou também a justiça militar incompetente para a execução da pena. O Ministério Público Militar não concordou com as mudanças e recorreu no Superior Tribunal Militar, que atendeu ao pedido e determinou que o primeiro tenente cumpra pena em uma unidade militar. Dou provimento ao Recurso Ministerial para, desconstituindo a decisão do juiz federal substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 23 de outubro de 2019, restabelecer a competência dessa justiça especializada para a execução da pena imposta ao primeiro tenente e determinar o cumprimento da reprimenda em estabelecimento militar enquanto condenado a ostentar a condição de oficial da reserva remunerada do Exército Brasileiro.

Esse é o meu voto, senhor presidente.

Transcribed by [TurboScribe.ai](#). [Go Unlimited](#) to remove this message.